



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Superintendência de Gestão do Fundo Estadual de Assistência Social

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 89080593 - SEDESE/SUBAS-SGFEAS

Belo Horizonte, 24 de maio de 2024.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Identificação do processo e solicitante

Número do processo SEI!: 1480.01.0002099/2024-39

Número da Solicitação no Portal de Compras MG:

Área solicitante: Superintendência de Proteção Social Especial

2. Equipe de Planejamento da Contratação:

Adriano Furtado de Almeida

MASP: 1.484.732-1

Analista de Licitação da Diretoria de Logística e Aquisições - DLA

Elenice Mendes Costa Alves

Matrícula : 66988-0

Técnica Administrativa -SUBAS

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, I e IV)

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDESE) e o Ministério da Cidadania através da Programação SIGVT Nº 310000020190001, relativa a Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Federal Padre João no ano de 2019, cujo objeto: Estruturação da rede no âmbito SUAS. Para cumprimento do objeto, é prevista a aquisição de 03 veículos a três unidades da Rede Socioassistencial dos municípios de Santa Bárbara, Urucânia e Viçosa.

A contratação justifica-se pelo fato de que a estruturação de unidades da Rede Socioassistencial é fundamental para a atuação propícia de serviços da assistência Social de Minas Gerais, nesse caso a aquisição de veículo permitirá que essas unidades se estruturam para melhor atender seus beneficiários assim como a população local.

A estruturação da rede de serviços da Proteção Social Especial contempla, como possibilidades, o fornecimento de veículos. No caso em tela, a entrega de veículos às unidades justifica-se pelo fato de permitir melhor estruturação dessas que foram também indicadas em emenda pelo parlamentar do Deputado Estadual Padre João. Vislumbra-se então, a possibilidade de que algumas fragilidades dessas unidades sejam superadas com a cessão de veículo.

Ademais, a aquisição de veículos realizada por parte do Estado faz-se necessária pelo fato de se caracterizar como competência desse ente o apoio técnico e financeiro para a implantação e estruturação das ações do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)."

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (art. 6º, II)

A presente contratação foi inserida no planejamento de contratações da Sedese para o ano de 2024, e está sendo consolidada em conjunto com o setor de compras e conforme calendário estabelecido.

3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 6º, III)

Os 03 (tres) veículos a serem cedidos devem atender as especificações técnicas do objeto previstas no Portal de Compras de Minas Gerais, qual seja:

02-AUTOMOVEL SERVICO TRANSPORTE DE PASSAGEIRO - CARROCERIA: HATCH; NUMERO LUGARES: 05 LUGARES; NUMERO PORTA: 04 PORTAS; POTENCIA MINIMA: 66 CV; CILINDRADA MINIMA: 997CC; DIRECAO: ELETRICA OU HIDRAULICA; TRACAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SUSPENSÃO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; COMBUSTIVEL: FLEX (GASOLINA E/OU ETANOL); ACESSORIOS INCLUSOS: AR CONDICIONADO; Cor: na cor branca

01 - AUTOMOVEL SERVICO TRANSPORTE DE PASSAGEIRO - CARROCERIA: MONOVOLUME; NUMERO LUGARES: 07 LUGARES; NUMERO PORTA: 04 PORTAS LATERAIS; POTENCIA MINIMA: 100 CV; CILINDRADA MINIMA: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; DIRECAO: HIDRAULICA OU ELETRICA; TRACAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SUSPENSÃO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; COMBUSTIVEL: FLEX (GASOLINA E/OU ETANOL); ACESSORIOS INCLUSOS: AR CONDICIONADO; Cor: na cor branca

Ressalta-se que a esta especificação deverá ser adicionada, no Termo de Referência, a indicação de necessidade de atendimento do requisito de cor branca. Ademais, impõe-se como requisito que a contratação seja realizada de maneira célere e tempestiva, de modo a garantir o cumprimento do prazo de vigência de entrega. Além destas características, é importante considerar que a estruturação da rede de serviços da Proteção Social Especial tem como fundamento equipar as entidades beneficiadas. A escolha da solução deve priorizar, ainda, a segurança e previsibilidade ao atendimento a ser realizado pelas equipe volantes, permitindo a realização das ações de busca ativa no longo prazo.

O recurso para custear essa despesa é decorrente de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Padre João registrada na Programação SIGVT Nº 310000020190001, com valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado para despesas de investimento.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

1. Levantamento de Mercado (art. 6º, V)

Em que pese a definição pela aquisição dos veículos constante no convênio, foram analisadas as possibilidades de soluções para atendimento do objeto do convênio, conforme orienta a Resolução Seplag nº 115/2021, qual sejam:

a) Aluguel de veículos

O aluguel de veículos consistiria na realização de pregão eletrônico para contratação de prestação de serviço de locação de veículos, conforme serviço Catmas 08030030, nos municípios de Santa Bárbara, Urucânia e Viçosa. Vale ressaltar, ainda, que o aluguel não implica na permanência do bem entidade beneficiada, o que pode gerar falta de previsibilidade e segurança para o planejamento e execução dos serviços pela entidade. Além disso, seria necessário prover recursos de custeio (combustível, mecânica etc) não disponíveis a priori, uma vez que o convênio não prevê a realização de despesas de custeio.

b) Aquisição de veículos, com posterior cessão as entidades beneficiadas

A solução consistiria na realização de pregão eletrônico para aquisição de 3 (três) veículos, conforme especificações técnicas do objeto. A partir de pesquisa no Catálogo CATMAS do Governo do Estado de Minas Gerais, o item considerado mais adequado seria o de código 0018579162 e 17092671, descrições segue abaixo:

0 2 - AUTOMOVEL SERVICO TRANSPORTE DE PASSAGEIRO - CARROCERIA: HATCH; NUMERO LUGARES: 05 LUGARES; NUMERO PORTA: 04 PORTAS; POTENCIA MINIMA: 66 CV; CILINDRADA MINIMA: 997CC; DIRECAO: ELETRICA OU HIDRAULICA; TRACAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SUSPENSÃO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; COMBUSTIVEL: FLEX (GASOLINA E/OU ETANOL); ACESSORIOS INCLUSOS: AR CONDICIONADO; Cor: na cor branca

01- AUTOMOVEL SERVICO TRANSPORTE DE PASSAGEIRO - CARROCERIA: MONOVOLUME; NUMERO LUGARES: 07 LUGARES; NUMERO PORTA: 04 PORTAS LATERAIS; POTENCIA MINIMA: 100 CV; CILINDRADA MINIMA: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; DIRECAO: HIDRAULICA OU ELETRICA; TRACAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SUSPENSÃO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; COMBUSTIVEL: FLEX (GASOLINA E/OU ETANOL); ACESSORIOS INCLUSOS: AR CONDICIONADO; Cor: na cor branca

Seria necessária ainda a posterior cessão aos municípios, por meio de celebração de Termo de Cessão, a ser assinado pelo Responsável pela entidade, no qual o mesmo compromete-se a utilizar o veículo em consonância com a finalidade da doação.

2. Estimativa do valor da contratação (art. 6º, VI)

Em pesquisa preliminar para verificação dos preços e estimativa de custos realizada por e-mail pela equipe da Subsecretaria de Assistência Social, obteve-se o seguinte valor de mercado para aquisição de veículo conforme as especificações :

Item	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Veiculo 4 portas SEDAN	2	R\$ 78.333,33	R\$ 156.666,66
Veiculo 4 portas - Utilitário	1	R\$ 127.386,00	R\$ 127.386,00

Sendo assim, a pesquisa preliminar aponta um valor menor do que o total de recursos disponíveis no âmbito da Emenda Parlamentar do Deputado Federal Padre João, no valor de R\$ 300.000,00.

3. Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do art. 6º)

Após análise dos requisitos necessários para o cumprimento do objeto da emenda e as características das possibilidades levantadas, constatou-se que o aluguel de veículos não se sustenta como solução viável, na medida em que a estruturação da rede de serviços da Proteção Social Especial tem como fundamento o fortalecimento da autonomia da entidade para a gestão e uso dos recursos e do patrimônio. Vale ressaltar, ainda, que o aluguel não implica na permanência do bem na entidade, o que gera falta de previsibilidade e segurança para o planejamento e execução dos atendimentos necessários.

Conforme exposto anteriormente, a aquisição de veículos com posterior cessão as entidades beneficiadas, além de atender plenamente ao objeto da emenda, confere segurança e previsibilidade ao atendimento a ser realizado pelas equipe volantes, permitindo a realização das ações de busca ativa no longo prazo. Além disso, essa solução não implica na realização de despesas de custeio no âmbito do convênio.

Sendo assim, a realização de um processo de aquisição específico mostra-se mais vantajoso para o órgão, considerando o cumprimento da finalidade do convênio e a qualidade da estruturação da rede de serviços da Proteção Social Especial. A solução escolhida objetiva, ainda, manter o princípio da economicidade.

Ademais, o Decreto Estadual nº 48.012/2020, traz em seu inciso II, artigo 3º, o conceito de “Bens e Serviços Comuns”, a saber: “bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado”. O citado dispositivo legal vincula a modalidade licitatória Pregão Eletrônico para as aquisições/contratações de Bens e Serviços Comuns, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais.

Os bens a serem adquiridos são definidos como bens comuns e estão de acordo ao previsto no dispositivo legal acima citado, uma vez que podem ser devidamente estabelecidos padrões de desempenho e qualidade, os quais poderão ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, bem como contém especificações reconhecidas e usuais de mercado. Ainda, bens a serem adquiridos possuem um conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizá-los como padrão, sendo disponível o seu fornecimento a qualquer empresa do ramo pertinente.

Dessa forma, foi encontrada a seguinte solução: realização de procedimento licitatório na modalidade de “Pregão Eletrônico” para aquisição de veículos de serviço.

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1. Descrição da solução como um todo (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, VII)

A solução, por ora, é a realização da licitação na modalidade pregão eletrônico, para adquirir veículos de forma mais vantajosa para atender Emenda Parlamentar do Deputado Federal Padre João. Os veículos serão cedidos a: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, Associação Urucaniense de Apoio ao Idoso - AUDAI e Lar dos Velhinhos, conforme documento (83651556)

A quantidade a ser contratada foi pactuada através de acordos do Deputado Padre Joao com o Ministério da Cidadania.

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser alcançada pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado procedimento instrutório em conformidade com as previsões da legislação pertinente, cujo fator preponderante será o “Menor Preço por Item”.

2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

A licitação se dará por meio de lote único. Através de lote único ficam possibilitadas uma maior observância e controle pela Administração na execução da contratação e são evitados riscos inerentes à própria execução do objeto do presente Termo de Referência, pois quando executados por vários contratados, podem acarretar em: prejuízos para a manutenção de metodologia padrão; maior dificuldade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos.

Haverá também um ganho na economia de escala, com relação ao itens adquiridos.

3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 6º, XI)

Não encontramos Atas de Registro de Preços que abarcam os dois modelos de veículos demandados. No princípio de economicidade, o pregão eletrônico é o melhor caminho a seguir já que serão 03 veículos a serem adquiridos

4. Resultados pretendidos (art. 6º, IX)

Com a aquisição dos veículos, espera-se garantir o cumprimento do objeto do Emenda Palarmentar bem como auxiliar as entidades nos transportes e atividades de pessoas com maior vulnerabilidade de renda.

5. Providências a serem adotadas (art. 6º, X)

Para a aquisição dos bens pretendidos, verifica-se que todas as providências iniciais foram adotadas, cabendo assim, dar publicidade aos atos necessários ao processo licitatório, conforme legislação vigente.

Ademais, será articulada junto à Diretoria de Logística e Aquisições o acompanhamento para recebimento dos veículos, bem como sua guarda em local seguro e apropriado, até que sejam concluídos os trâmites para a cessão do bem, que compreende as seguintes etapas:

- 1) Envio, as Entidades beneficiadas, a solicitação de manifestação quanto ao interesse em receber o veículo;
- 2) Envio, as Entidades beneficiadas, de resposta à manifestação e indicação do profissional municipal que buscará o veículo em local e horário previamente indicado pela SEDESE;
- 3) Assinatura do Termo de Cessão do veículo no SEI;
- 4) Publicação do extrato do Termo de Cessão do veículo no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais;
- 5) Retirada do veículo por profissional indicado pela Entidade, após assinatura de termo de recebimento.

Ressalta-se que, após a aquisição, a cessão do veículo está condicionada à assinatura do Termo de Cessão pelo responsável, no qual o mesmo compromete-se a utilizar o veículo em consonância com a finalidade do convênio.

6. Possíveis impactos ambientais (art. 6º, XII)

A contratação obedecerá aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 46.105/2012, o qual versa sobre as diretrizes para a promoção do desenvolvimento sustentável nas contratações realizadas pela administração pública estadual, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A contratação pretendida não acarretará em impactos ambientais que necessitem de adoção de providências por parte da SEDESE. O fornecedor deverá estar em conformidade com as legislações ambientais vigentes.

V - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, XIII)

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico preliminar, e

considerando que a aquisição dos veículos é fundamental para o cumprimento do objeto da Emenda Parlamentar, a equipe de planejamento considera viável a realização da nova contratação.

Adriano Furtado de Almeida

MASP: 1.484.732-1

Analista de Licitação da Diretoria de Logística e Aquisições - DLA

Elenice Mendes Costa Alves

Matrícula : 66988-0

Técnica Administrativa -SUBAS

Autoridade Competente

Mariana de Resende Franco

Subsecretária de Estado de Assistência Social

MASP 138745-9



Documento assinado eletronicamente por **Mariana de Resende Franco, Subsecretário(a)**, em 10/06/2024, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elenice Mendes Costa Alves, Empregado Público.**, em 10/06/2024, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **89080593** e o código CRC **6CA92E16**.